



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 160 DE 09 DE MAIO DE 2.001.

SÚMULA: Altera os anexos I e II da Lei nº 120 de 15 de dezembro de 1999 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores Públicos Municipais de Tamarana.

A CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Altera os anexos I e II da Lei nº 120 de 15 de dezembro de 1999 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores Públicos Municipais de Tamarana.

Art. 2º - Cria o cargo de coveiro na classe A, escolaridade e/ou habilitação, 1º grau incompleto, nº vagas 01.

Art. 3º - Cria o cargo de pedreiro na classe D, escolaridade e/ou habilitação, 1º grau imcompleto, nº de vagas 08.

Art. 4º - Os vencimentos constantes da tabela II código ASG V passam de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a partir de 01 de Abril de 2001.

Art. 5º - Os demais artigos da Lei nº120 de 15 de dezembro de 1999 permanecem omissos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, AOS 09 DE MAIO DE 2001.

PAULO MITIO NAKAOKA
PREFEITO MUNICIPAL